



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI Nº. 172/99, DE 03 DE MARÇO DE 1.999.**

### ***"DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS MOVIDOS À ÁLCOOL DE FABRICAÇÃO NACIONAL"***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Março de 1.999, conforme Autógrafo de Lei Nº. 01/99.

**Artigo 1º.** - Fica o poder Executivo autorizado a restituir a título de incentivo, aos possuidores de veículos automotores, movidos à álcool, ZERO (0) KM, de fabricação nacional, o valor equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, efetivamente recolhido, pertencente ao Município de Novais, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado ao setor competente, assinado pelo interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

II - Cópia da Guia de Arrecadação Estadual do IPVA.

**Parágrafo Único** - Deferido o pedido, o Departamento de Finanças procederá ao processamento da restituição, comunicando ao interessado a data em que o valor estará a disposição.

**Artigo 2º.** - O incentivo previsto no Artigo 1º, desta Lei, na sua restituição, e no exercício de 1.999, irá onerar a Categoria Econômica nº. 3132.00, da Funcional Programática nº. 03080322.06 Ficha nº. 035, do Orçamento da Prefeitura do Município de Novais que entrará em vigor, a partir de sua publicação.

**Parágrafo Único** - Nos exercícios posteriores a 1.999, o incentivo da presente Lei, irá onerar as Dotações Orçamentárias, dos respectivos orçamentos.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de março de 1.999.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**

Assistente Téc. Administrativo